

**LEI Nº. 3.159 / 2014**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 10 de Fevereiro de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), objetivando suplementação de dotações orçamentárias para revitalização da praça localizada nos conjuntos habitacionais Orlando Quagliato, Dr. Leonel Pereira da Cunha e Chavantes H observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
<i>Fonte 01 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 13.000,00</i>	
<i>Fonte 02 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 24.000,00</i>	

Parágrafo único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 15 – Urbanismo, Sub-função 452 – Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito:

a) Por conta do Tesouro, o produto das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
<i>Ficha 277 – 4.4.90.51.00 Obras e instalações.....R\$ 13.000,00</i>	

b) Por conta do Estado, o produto do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício de 2014 vinculado aos recursos transferidos através do convênio no valor de R\$ 24.000,00.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover os devidos ajuste nas peças orçamentárias PPA, LDO e LOA para a inclusão do referido programa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 13 de Fevereiro de 2014.

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura (Art. 97 da L.O.M.)

CARLOS ALBERTO TROYO JUNIOR
Secretário Designado
Portaria nº 060/2013


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal